



EMENDA MODIFICATIVA Nº 101/2025

MODIFICA O CAPUT DO ART. 3º DO PL Nº 219/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR LAÉCIO CÂNDIDO GOMES, QUE INSTITUI O BANCO DE EMPREGOS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, estado do pará, aprovou e eu, prefeito de Parauapebas, sanciono a seguinte emenda:

Art. 1º O caput do art. 3º do Projeto de Lei nº 219/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º São critérios para que as mulheres em situação de violência doméstica e familiar sejam beneficiárias da Política Pública de Empregos para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar instituída por esta Lei:

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação

Parauapebas-PA, 05 de novembro de 2025

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal de Parauapebas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAUPEBAS**

VEREADOR
LAÉCIO
Trabalho e compromisso!
DA ACT

JUSTIFICATIVA

A modificação busca harmonizar o texto do art. 3º com a nova terminologia introduzida no art. 1º, substituindo “Banco de Empregos” por “Política Pública de Empregos”, garantindo coesão e uniformidade terminológica no projeto.

Parauapebas-PA, 05 de novembro de 2025

LAÉCIO CÂNDIDO GOMES
Vereador - PDT